INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS Campus São João del-Rei

Resolução CAMPUSSJDR/IFSUDMG nº 15, de 17 de maio de 2024

A Presidenta do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus São João del-Rei, nomeada pela Portaria-R n.º 523, de 17-05-2021, publicada no Diário Oficial da União, Edição n.º 92, de 18-05-2021, Seção 2, página 32, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria-R n.º 19, de 13-01-2014, publicada no Diário Oficial da União, Edição n.º 10, de 15-01-2014, Seção 2, página 21,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em ato ad referendum do Conselho de Campus, o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação, conforme documentação em anexo e constante no Processo n.º 23503.000756/2017-40.

§1º Onde se lê: no 1º e 2º parágrafos da página 28:

[...] oferta das atividades complementares, nem a apuração dentro da carga horária mínima estabelecida". A carga horária total das Atividades Complementares no Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação é prevista no Projeto Pedagógico do Curso, respeitando as legislações, normas e resoluções vigentes, tendo a carga horária total de 80 horas, devendo ser cumprida ao longo do curso (entre o 2º e 5º semestres), sendo item indispensável para a obtenção do diploma.

A carga horária total das Atividades Complementares no Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação é prevista no Projeto Pedagógico do Curso, respeitando as legislações, normas e resoluções vigentes. Os discentes deverão cumprir uma carga horária total de 80 horas de atividades complementares, devendo ser cumprida ao longo do curso, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma.

Leia-se:

[...] oferta das atividades complementares, nem a apuração dentro da carga horária mínima estabelecida". A carga horária total das Atividades Complementares no Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação é prevista no Projeto Pedagógico do Curso, respeitando as legislações, normas e resoluções vigentes, devendo ser cumprida ao longo do curso (entre o 2º e 5º semestres), sendo item indispensável para a obtenção do diploma.

A carga horária total das Atividades Complementares no Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação é prevista no Projeto Pedagógico do Curso, respeitando as legislações, normas e resoluções vigentes. Os discentes deverão cumprir uma carga horária total de atividades complementares, conforme matriz curricular, devendo ser cumprida ao longo do curso, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a obtenção do diploma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas do Sigepe.

TERESINHA MOREIRA DE MAGALHAES

Documento assinado eletronicamente por TERESINHA MOREIRA DE MAGALHAES, Diretor(a) Geral, em 17/05/2024, às 15:05,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/266275

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe